



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.623, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Estabelece escala de revezamento nos recessos escolares para os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica assegurado a todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na Rede Municipal de Ensino, independentemente se enquadrados no rol das Leis Complementares nº. 139/2014 e 194/2019:

I - Durante o recesso escolar do mês de outubro trabalharão todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais nas escolas e creches municipais lotados na Rede Municipal de Ensino, na conformidade da escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação que será divulgada antes do recesso escolar do ano vigente, observando o direito do servidor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento durante os dias de recesso escolar.

II - Nos meses de janeiro e julho na conformidade da escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação que será divulgada antes dos referidos meses do ano vigente, observando o direito dos servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento.

**Art. 2º** - O gozo do disposto nesta Lei alcança os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais independentemente do seu vínculo com esta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se disposições ao contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 06 de outubro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício